



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- É autorizada a abertura de um crédito suplementar da ordem de CR\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente do Poder Legislativo:-

1.01.01.01.0012.01 - 3111 - ficha 001  
01-vencimentos e vantagens fixas.....CR\$ 30.000,00  
1.01.01.01.0012.01 - 3111 - ficha 003  
04-subsídios dos vereadores.....CR\$160.000,00  
1.01.01.01.0012.01 - 3120 - ficha 005  
material de consumo.....CR\$ 40.000,00  
1.01.01.01.0012.01 - 3132 - ficha 007  
outros serviços e encargos.....CR\$ 50.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:-

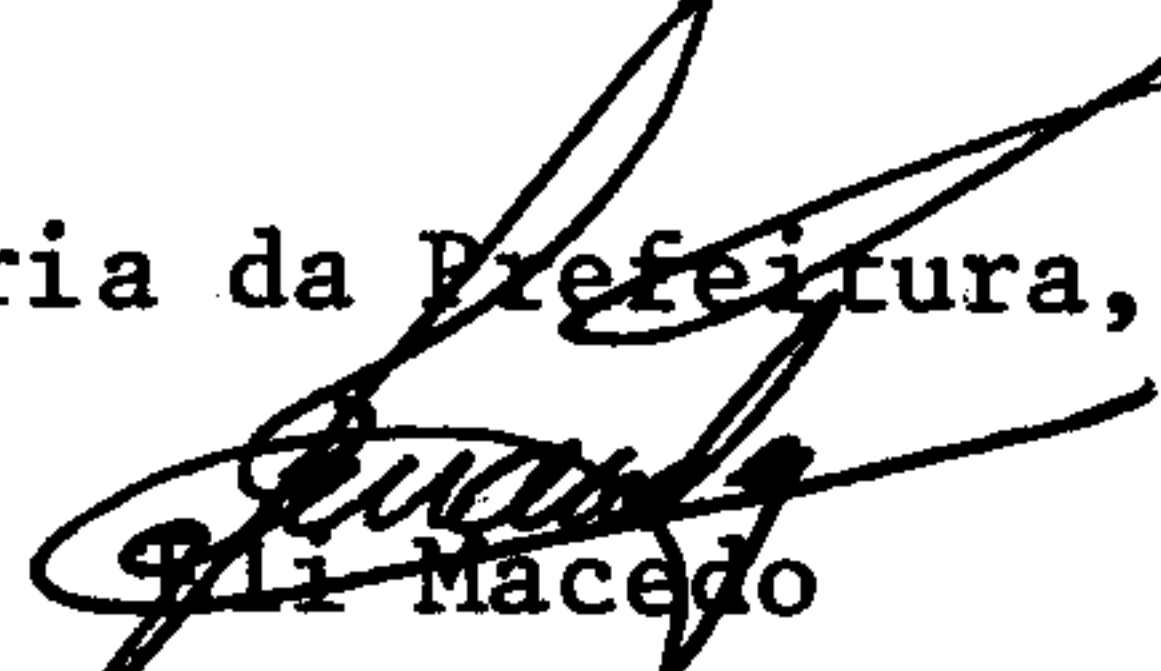
2.06.10.58.3281.14 - 4110 - ficha 113  
ajardinamento e passeios.....CR\$120.000,00  
2.08.16.88.5342.09 - 4120 - ficha 146  
equipamentos e material permanente - FRN.....CR\$ 50.000,00  
2.08.16.88.5342.09 - 4120 - ficha 147  
Equipamentos e material permanente - ARE.....CR\$100.000,00  
2.08.16.88.5342.09 - 4120 - ficha 149  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....CR\$ 10.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 1.980.-

  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 25 de novembro de 1.980.-

  
Eli Macedo  
Chefe da Seção da Secretaria.